



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.922, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

37  
38

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 231/2011	
DATA	05 ABR. 2011
HORAS	16:30
 Carimbo/Assinatura	

“Altera a Lei nº. 980/92 e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 980/92, quanto aos cargos efetivos, estabelecendo novo quantitativo de vagas, para os cargos, de provimento efetivo, especificados no anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica acrescentado no anexo I, da Lei Municipal nº 980/92, os cargos, de provimento efetivo, constantes do anexo II, desta lei.

Art.3º - O salário base dos cargos constante desta lei serão os valores estipulados no anexo I, desta lei.

Art.4º - O cargo de Professor Nível I fica incorporado ao Plano de Cargos e Salários do Magistério deste município.

Art.5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer sua inclusão no PPA e na LDO, caso necessário.

Art.7º - Todos os cargos criados posteriormente à aprovação da lei 980/92, serão inseridos automaticamente nos anexos da referida legislação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2011.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

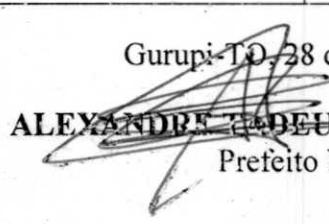
38  
77

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTI-TATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b>			
Agente Administrativo	101	40	650,71
Auxiliar Administrativo	44	40	753,06
<b>GRUPO OCUPACIONAL CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO</b>			
Assistente Social	02	40	773,96
<b>GRUPO OCUPACIONAL MEDICINA E SAÚDE</b>			
Agente Comunitário de Saúde	171	40	753,06
Auxiliar de Consultório Odontológico	24	40	562,27
Enfermeiro	37	30	773,96
Farmacêutico	09	40	773,96
Fisioterapeuta	11	20	974,96
Fonoaudiólogo	02	20	974,96
Médico	56	20	974,96
Odontólogo	37	20	974,96
Psicólogo	02	20	773,96
Técnico de Enfermagem	92	30	736,32
Técnico em Laboratório	03	30	736,32
<b>GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL</b>			
Cozinheiro	13	40	562,27
Motorista de Veículos Leves	31	40	650,71
<b>GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO</b>			
Professor Nível Especial I	100	20	615,60

Gurupi - TO, 28 de março de 2011

  
**ALEXANDRE GADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

34  
JF

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTI-TATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
<b>GRUPO OCUPACIONAL MEDICINA E SAÚDE</b>			
Agente de Combate a Endemias	76	40	753,06
<b>GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL</b>			
Guarda Municipal	20	40	650,71
Merendeiro	24	40	562,27
Agente de Transito	20	40	650,71

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2011.

**ALEXANDRE TABEUS SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

40  
40  
**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

**TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Ensino Fundamental Completo
- Aprovação em concurso público

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa, coleta, vistorias, remoção e/ou eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Ensino Médio Completo
- Aprovação em concurso público

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Vigilância e proteção das áreas e bens públicos do município, procurando impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Vigiar e proteger todas as áreas e bens de propriedade ou administrados pelo município, procurando impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e qualquer



MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

48  
ZP

ocorrências de invasões, infrações e danos nas áreas administradas pela Prefeitura. Orientar usuários quanto a prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

### **TÍTULO DO CARGO: MERENDEIRO**

#### **PRÉ-REQUISITOS:**

- Ensino Fundamental Incompleto
- Aprovação em concurso público

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Preparar e servir a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Exerce atividades de escolha e higienização de alimentos e preparo de lanche e refeições, providenciando sua distribuição; lava e passa roupas; executa a limpeza do ambiente de trabalho e utensílios em atendimento às necessidades das unidades escolares e centros municipais de Educação infantil e demais instalações e próprios municipais.

### **TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE TRANSITO**

#### **PRÉ-REQUISITOS:**

- Ensino Médio Completo
- Aprovação em concurso público

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Fiscalizar e orientar o transito nas ruas e avenidas da cidade.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Executar a fiscalização e educação do transito no município, de acordo com as determinações do Código Nacional de Transito; Realizar levantamento de acidentes de transito sem vítimas; auxiliar na coleta de dados estatísticos, promovendo o monitoramento do tráfego de veículos e participar de estudos e operações especiais, sob a orientação e determinação do órgão municipal de transito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2011.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal